



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23.757/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022 às 08h30
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 22/06/2022 às 08h30
LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para atender a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR**, Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 281.321,99 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**;

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/06/2022 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 352105-9858/99997-3355 – juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br e
pregoeirajulianafoz@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designado pela Portaria nº 73.998/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

Este edital será regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

Considerando que se trata de contrato de prestação continuada em que deve ser calculado o valor total referente ao calendário financeiro anual (Prejulgado nº 27 do TCE/PR) e que no caso em deslinde se obtém valor superior anual acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica aberto o processo para a participação de todas as empresas, sendo o Pregão de Ampla Concorrência.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22/06/2022 às 08h30, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.3. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO II do edital, só podendo o licitante concorrer a todos os itens do Grupo.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 3521-9858.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.



4.7. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#

5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.5. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5.8. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. **Será facultativo** a realização de visita técnica, pelo LICITANTE, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

6.2. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o Sr^a. **Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs**, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min.

6.3. **Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8. A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da



prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia 22 de junho de 2022 às 08h30, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

10.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

11.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.8.2.1. A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos



semelhantes aos especificados no Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação dos serviços de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

11.8.2.2. Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **que comprovem a execução de no mínimo 50% do quantitativo de serviços**, nas características e prazos relacionados neste Termo de Referência.

11.8.2.3. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário).

11.8.2.4. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas

11.8.2.5. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ:
- A descrição do objeto da contratação:
- Especificação:
- Período de realização dos serviços:

11.8.2.6. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas

11.8.2.7. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar descrito(s) os itens (módulos e serviços) que a LICITANTE tenha atendido, ou seja, fornecido e ativado em outro(s) local;

11.8.2.8. Os atestados poderão ser somados para que assim seja atingido a totalidade de itens que compõem o objeto da contratação, possibilitando desta forma que a LICITADA possa avaliar o *know-how* da LICITANTE. Por exemplo: em um atestado a LICITANTE atendeu um ou mais itens (módulos e serviços) e em outro atendeu outros itens (módulos) que somados resultam na comprovação do atendimento dos itens (módulos) do objeto, no mínimo/máximo de quantitativo previsto;

11.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- a) Declaração Unificada conforme modelo anexo.
- b) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- c) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico- financeira e 11.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 11.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.13. No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

12.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

12.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. A proposta deverá conter:

a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Indicação/especificação do equipamento e marca;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

h) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

j) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. A licitante melhor classificada e habilitada, **provisoriamente**, será convocada pela Pregoeira, para realização de Prova de Conceito – PoC, em Foz do Iguaçu/PR, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Edital.

13.2. **A prova de conceito será realizada no dia 30/06/2022, às 08h30 na sede da Secretaria Municipal da Fazenda/SMFA, localizada na Avenida JK, 337, esquina com a Bartolomeu de Gusmão.**

13.3. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação se a solução apresentada pela LICITANTE atende às exigências descritas neste Termo de Referência, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros.

13.4. Prova de Conceito deverá funcionar no ambiente físico da CONTRATANTE, em hardware disponibilizado pela própria CONTRATANTE.

13.5. **A PoC será realizada por equipe técnica designada**, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Edital, e **podará ser acompanhada pelos demais licitantes**,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

mediante registro formal junto à pregoeira, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início;

13.5. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante, e havendo interesse na participação, deverão encaminhar email à pregoeira, dentro do prazo legal.

13.6. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes;

13.7. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas, as quais estão descritas e previstas no Termos de Referência;

13.8. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório;

13.11. Caso o relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

13.12. No caso de desclassificação do licitante, a pregoeira convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC

13.13. O licitante deverá os requisitos Técnicos exigidos no Termo de Referência para realização da PoC.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

14.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

16.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

18.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta	4

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

sem motivo justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

18.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

18.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

18.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

18.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

18.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br.

21.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

21.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.15. A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.16. O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

21.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.19. Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA CHAT.

21.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

21.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MODELO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

MODELO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2002

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

OBJETIVO

A necessidade da tecnologia como suporte à gestão é um axioma que há muito foi incorporado ao dia a dia da Prefeitura Municipal, mas assim como, e até por ser o dia a dia dinâmico, e, nos dias atuais por vezes quase imprevisíveis, a necessidade de suporte tecnológico à gestão ganha contornos estratégicos.

Com a contratação o Município de Foz do Iguaçu busca alcançar os seguintes resultados:

Aumentar a receita total, com o incremento dos repasses tributários;

Integrar e agregar novos conceitos de segurança da informação advindos de requisitos legais;

Padronização dos dados;

Detalhamento dos dados relacionados aos fatores componentes do índice;

Conhecimento e proteção de fatores ambientais;

Fomento a atividades de acordo com as políticas públicas;

Garantir a disponibilidade e confiabilidade da informação para a tomada de decisão, pelos gestores, para a instituição e incremento de políticas públicas;

Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente e;

Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração Tributária;

JUSTIFICATIVA

As transferências constitucionais em nosso sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS. A receita de ICMS, transferência estadual que o Município recebe semanalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do Estado e partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo Município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM.

São também componentes do índice e que podem ser trabalhados com um devido direcionamento, a produção agrícola, a população rural, as propriedades rurais e fatores ambientais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do Município, difundindo percepção e justiça fiscal.

A demanda por procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Gestão Municipal e dos munícipes. Com isso aumenta também a complexidade e conseqüentemente a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas/serviços disponíveis.

Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas, serviços e controle de bancos de dados, históricos, relatórios e prestação de contas junto aos órgãos de controle como, por exemplo, o TCE-PR.

Com relação à área tributária, a implantação destes sistemas tem por objetivo o fomento da arrecadação do Município, com vistas à organização, disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e o incremento das receitas e, ainda:

Reduzir a evasão fiscal por sonegação e por inadimplência;

Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido;

Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente;

Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração Tributária;

Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;

Ampliar a efetividade dos controles fiscais, por meio do cruzamento de informações por meio de recursos (ferramentas) no próprio sistema;

Reduzir o número de autuações fiscais;

Treinar e reciclar os servidores do fisco municipal.

Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores, bem como a manutenção dos programas por meio de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irá proporcionar, além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Por outro lado, é preciso cada vez mais responsabilidade de gestores e servidores públicos, frente a uma legislação cada vez mais dura, de modo que a sociedade não admite mais falhas graves na conduta daqueles que gerem ou que contribuem para o funcionamento da máquina pública.

Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização

Por ser um sistema baseado em nuvem ele deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS. Com isso, não só será aproveitado o atual parque tecnológico do município, como proporciona o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal via internet (universalização e cidadania).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

07.01.04.123.0030.2043.339039.1000

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

A CONTRATADA terá um prazo, máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tendo como primeiro passo a disponibilização de acesso ao sistema;

A CONTRATADA terá um prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados a partir da viabilização de acesso ao sistema, para o início do treinamento dos servidores;

Importações das informações cadastrais, financeiras, históricas e outras informações de exercícios anteriores deverão estar disponíveis no momento da concessão de acesso ao sistema;

O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do seu início, conforme estabelecido no item 5.1, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema, obedecido o cronograma de implantação;

O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da assinatura do contrato;

Local de Entrega - O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade sobre o Data-Center por conta da CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI fará o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de execução dos serviços relacionados ao sistema a ser disponibilizado, objeto deste Termo de Referência, desde o início até a sua conclusão do contrato firmado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA e a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, conjuntamente, serão os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório;

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência só estará caracterizado mediante a assinatura do referido, por ambas as partes;

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos;

A verificação do item 6.8 será com base na apresentação da DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS desta licitante;

O (a) pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda - SMFA e da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação - SMTI, devidamente designadas, assistirão a DEMONSTRAÇÃO e verificarão a conformidade do sistema proposto pela Licitante, de acordo com os itens de 7.1. a 7.3. e todos os seus sub-itens descritos neste Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação;

A DEMONSTRAÇÃO será realizada por meio da execução da totalidade das funcionalidades, Termo de Referência – item VII. e todos os seus sub-itens, em tempo real, “on-line” pela Internet, em ambiente Web, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

A DEMONSTRAÇÃO será avaliada conforme o atendimento da totalidade do item VII. constantes neste Termo de Referência;

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI disponibilizará os equipamentos necessários para a realização da DEMONSTRAÇÃO. A licitante deverá apresentar o seu sistema por meio de acesso normal a internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxis e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Concluída a DEMONSTRAÇÃO da Licitante de técnica e preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, descritas neste Termo de Referência e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, será anunciada a vencedora.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- Operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR;
- Ser multiusuários, multitarefa, integrado, utilizando uma base única;
- Ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Administração Municipal;
- Respeitar toda a legislação pertinente ao tema do IPM;
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica e texto;
- Permitir manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

Características específicas do sistema:

- Sistema de informática (software) que permita importar e gerenciar as informações das Guias Informativas do ICMS das empresas do Município enquadradas na modalidade Geral, exibindo os CFOPs – Códigos Fiscais de Operações e Prestações que constam erro de preenchimento e que descreva as inconsistências, mencionando a base legal para solicitar a correção ao contribuinte;
- Alterar e gerenciar regras de validações dos erros apontados e possibilitar o registro no sistema das ações tomadas;
- Elaborar comparativo dos CFOPs do ano em análise com o ano anterior na mesma Tela;
- Emitir relatórios e gráficos de desempenho referente ao índice, Valor Adicionado do Município, de empresa específica e produtor rural;
- Emitir relatórios do Valor Adicionado das empresas por atividade econômica – CAE, extraído do cadastro do Estado por bairro/distrito ou região;
- Demonstrar o cálculo de projeção de retorno de ICMS por componente do índice, atividade econômica, empresas e produtor rural;
- Deverá importar arquivos com informações das empresas do Simples Nacional de Foz do Iguaçu, por meio das PGDAS-D (Receita Federal), onde acumule mensalmente (ano-base) as informações que geram a receita bruta para formação do Valor Adicionado e ainda, que possibilite a análise destas informações antes da publicação do Índice de Participação no Retorno do ICMS, permitindo fazer a solicitação de retificação nas declarações em tempo hábil;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Cruzamento das informações consolidadas das DEFIS e do PGDAS-D, com os dados apurados pela Fazenda Estadual para apuração do VAF;

Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela SEFAZ/PR, com posterior geração do VAF de cada inscrição;

A importação de informações cadastrais, financeiras e históricos deverá contemplar, no máximo, 05 (cinco) anos anteriores ao ano de 2022 (dois mil e vinte dois);

Prestar consultoria ao Município, realizando a capacitação de funcionários lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, no que se refere a composição do Índice de Participação do Município no ICMS;

Estruturar e promover a nota fiscal do produtor, por meio de campanhas e reuniões, objetivando o aumento da produção primária documentada;

Orientar de maneira eficaz e eficiente, a organização e formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, bem como no monitoramento das operações com os produtos primários;

Orientação aos contadores para o correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais;

Orientar a elaboração de recursos e acompanhamento dos documentos junto à Secretaria Estadual da Fazenda, conforme a Lei Complementar nº 63/90;

Acompanhamento técnico junto à Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e contribuintes do ICMS;

Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos;

Cadastro das empresas do Município, que sejam inscritas na Receita Estadual do Paraná; acompanhamento do valor adicionado das empresas do Município; cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes e etc.); cadastro dos contadores; cadastro das notas fiscais de entrada; organizar e gerir as notas fiscais do produtor; emissão de relatórios para o controle da produção primária; cadastro de novas empresas que possam ser abertas;

Possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – SEFAZ/PR e pela Receita Federal do Brasil – RFB;

Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/PR, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal;

Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e do

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil;

Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica, com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição

Análise técnica da viabilidade para o Município quanto à instalação de novas empresas.

Treinamento de usuários:

O treinamento inicial dos usuários deverá estar incluso no preço;

Após a disponibilização do sistema, deverá ser realizada capacitação, com o objetivo de manter os colaboradores dotados de conhecimento para o uso do sistema;

A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de colaboradores a serem treinados;

Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, em ambiente próprio, com a infra-estrutura necessária, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento;

Os usuários envolvidos estarão disponíveis para treinamento em dias úteis, até o limite de 4 (quatro) horas diárias;

Todo treinamento será agendado com antecedência mínima de 10 dias com a CONTRATANTE.

As capacitações e o material didático deverão ser / estar em português (Brasil).

Toda capacitação realizada será avaliada, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua reformulação ou mesmo novo treinamento sem custo adicional, se constada inadequação ou insuficiência quanto à proposta do curso.

O treinamento aos usuários designados para operação dos sistemas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da disponibilização de acesso ao sistema.

Suporte técnico:

O serviço de manutenção e suporte técnico corresponde ao auxílio para sanar dúvidas relacionadas ao sistema ou para correções de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do Contrato.

A Contratada deverá dispor durante horário comercial, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a todo sistema, por meio de serviço de suporte remoto para atendimento com ligações telefônicas, e-mail específico ou atendimento com ferramenta on-line que permita o armazenamento das solicitações.

Suporte técnico especializado in loco, por profissional qualificado nas questões técnicas e legais da formação do Índice de Participação dos Municípios no Estado do Paraná, conforme a necessidade do Contratante, em um total mínimo de uma visita mensal nas dependências da Prefeitura de Foz do Iguaçu, sem ônus ao Contratante, ficando a cargo da Contratada todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais custos que venham a ocorrer em necessidade para atendimento a esta assessoria.

Manutenção:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jp@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade, desenvolvimento, conversão de dados, interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da CONTRATADA de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para conclusão;

Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual, com prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis para conclusão;

Manutenção adaptativa: é aquela decorrente de alterações no sistema conforme solicitação da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA encaminhará os orçamentos sem ônus à CONTRATANTE.

O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da SMTI, sendo vedada a CONTRATADA o atendimento direto aos usuários:

Toda e qualquer Aplicação desenvolvida pela CONTRATADA terá uma garantia de 12 meses após sua conclusão e assinatura do termo de aceite realizado pelo fiscal do contrato;

As horas utilizadas nos serviços de garantia e suporte técnico não serão debitadas da quantidade total de horas CONTRATADAS.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas sempre que necessário, para atendimento das regras do TCE-PR, MP-PR, MPF, STN e legislação Federal e Estadual, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

Ambiente Computacional:

Todos os recursos de infra-estrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste edital, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;

Deverá à CONTRATADA fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, por servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas;

Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso;

O Data-Center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Ao término da fase de disponibilização do sistema, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento;

Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência, até ser disponibilizado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:

Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;

O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) por meio dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas afim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

Possuir firewall's de borda redundantes a fim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema por meio de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;

Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Quanto ao Data-Center da CONTRADA, a referida fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido no item V deste Termo de Referência;

Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Relatar à PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços quanto ao sistema disponibilizado;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;

A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;

O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;

A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;

A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.

Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais ser sanadas;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;

Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município;

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Instalar ou permitir o acesso aos Sistemas de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, por meio de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do referido;
Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;
Ministrar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Administração Municipal;
Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:
Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e/ou SMFA – Secretaria Municipal da Fazenda;
Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, em conjunto com a SMFA - Secretaria Municipal da Fazenda, serão os órgãos públicos municipais responsáveis pela gestão e fiscalização da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

GESTOR do contrato:

Nome: Salete Aparecida de Oliveira Horst

Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

FISCAL do contrato:

Nome: Célio Antonio Lazarim

Cargo/Função: Responsável pela Diretoria de Receita

FISCAL do contrato:

Nome: Diogo de Oliveira Perissoli

Cargo/Função: Assistente Administrativo Sênior

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica da Diretoria de Engenharia de Software da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;

A Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA e a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI indicarão o nome de um servidor público municipal para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos Serviços ora contratados, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria de Engenharia de Software da SMTI.

PAGAMENTOS E ENCARGOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados;

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues, à CONTRATANTE, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;

Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

As notas fiscais deverão ser certificadas pelos Gestores e Fiscais do Contrato, indicados item X deste Termo de Referência, juntamente com o Diretor de Engenharia de Software da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA;

Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o gestor dos serviços, descrito no subitem 11.2 deste Termo de Referência, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Engenharia de Software da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;

Todos os procedimentos descritos no subitem 12.3.1. deste Termo de Referência deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato, indicados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Termo de Referência, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao seqüenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.

Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com os serviços (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato;

Todas as licitantes deverão cotar os serviços de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

O valor máximo total admitido à ser pago, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência será de **R\$ 281.321,99 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**; A remuneração mensal pelos serviços prestados



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

será de, no máximo, **R\$ 23.443,4991** (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três reais, e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

REAJUSTE DO CONTRATO

Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável.

Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o índice INPC, IPCA ou IGP-M (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes e após tramitado pelo setor técnico financeiro e jurídico do CONTRATANTE), acumulado no período, à requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Da fundamentação: os artigos: “65 II, alínea “d”, § 8º da lei 8.666/93 e art. 5º, § 1º; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e o teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001: “Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Os reajustes dos valores devem ser comunicados, antecipadamente, à PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação:

Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços; Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá gerar descontos na fatura



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas:

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;

Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o referido será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, de acordo com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;

A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório; A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação dos serviços de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;

A descrição do objeto da contratação;

Especificação;

Período de realização dos serviços;

* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

Todos os custos com serviços e equipamentos, softwares operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta;

Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a execução de no mínimo 50% do quantitativo de serviços, nas características e prazos relacionados neste Termo de Referência:

Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o Sr^a. Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min..

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

PROVA DE CONCEITO

Após a fase de habilitação referente à documentação, declarado o vencedor provisório, este será convocado para realização da Prova de Conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação pela CONTRATANTE;

A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sendo que este se resguarda no direito de acompanhar todas as fases da execução;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

A Prova de Conceito deverá funcionar no ambiente físico da CONTRATANTE, em hardware disponibilizado pela própria CONTRATANTE;

O hardware disponibilizado para a Prova de Conceito deverá estar sem os dados e as aplicações do sistema a ser instalado, visto que toda a instalação e configuração deverão ser feitas com o acompanhamento de equipe técnica da CONTRATANTE, sendo esse processo parte integrante da aprovação técnica;

O hardware fornecido não deverá obrigatoriamente ser o mesmo no ato da contratação e, por conseguinte, no início da prestação do serviço;

Emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na Prova de Conceito;

Caso a empresa vencedora não consiga realizar a Prova de Conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da Prova de Conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente;

Todos os custos relativos ao deslocamento para a Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

A LICITANTE convocada para essa etapa terá 02 (dois) dias para realizar a disponibilização da solução, conforme especificado abaixo:

Após a disponibilização pela LICITANTE, a Comissão formada por membros da CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias, disponibilizará à LICITANTE os quesitos a serem solucionados;

Recebido os quesitos da Comissão formada por membros da CONTRATANTE, a LICITANTE terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar a solução;

No dia seguinte ao prazo de finalização para disponibilização da solução, a LICITANTE, fará apresentação à Comissão formada por membros da CONTRATANTE, no qual a LICITANTE terá até 04 (quatro) horas para apresentar a solução adotada para garantir efetivamente o pleno funcionamento do Sistema, de forma objetiva, obedecendo aos padrões adotados no sistema e seguindo os recursos da solução constantes nesse Termo de Referência;

A equipe técnica da CONTRATANTE auxiliará a LICITANTE nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança;

Após a entrega da solução pela LICITANTE, a CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias para testes e avaliação da solução apresentada;

Para efeito de prazos informados nessa Prova de Conceito, serão considerados dias úteis;

A realização da prova somente poderá ser feita por profissional com comprovação que pertence ao quadro funcional da empresa ou esteja no quadro societário da mesma;

Para a pontuação na prova de conceito serão aplicadas as seguintes atividades:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Atividade	Atende (S/N)
01 - Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na Receita Municipal	
02 - Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única	
03 - Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT)	
04 – Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral	
05 – Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB	
06 – Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDASD e o valor considerado pela SEFAZ/PR na publicação do IPM provisório.	
07 – Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município	
08 – Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior	
09 - Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável	
10 - Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF	
11 - Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências	
12 - Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela	
13 - Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema	
14 - Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo	
15 - Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências	
16 - Permitir a geração de relatório de inconsistências a ser enviado à empresa para fins de verificações e ajustes necessários	
17 - Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
18 - Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas	
19 - Calcular o saldo operacional das empresas	
20 - Detalhar o faturamento dor mês	
21 - Detalhar o faturamento do mês por atividade	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

22 - Importar as informações das saídas dos produtores	
23 - Importar as informações das compras de produtores	
24 - Calcular o VAF de cada produtor	
25 - Detalhar o valor das saídas dos produtores	
26 - Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor	
27 - Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
28 - Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado	
29 - Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
30 - Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município	
31 - Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Paraná; setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF	
32 - Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.	

Para critério de desempate na prova de conceito será utilizado o tempo total possível para a realização da prova, neste caso 24 horas e subtraído o tempo gasto: $(24 - \text{Tempo gasto na prova}) = \text{Nota de desempate para a prova de Conceito}$.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;

Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;

Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Está impedido de participar da licitação:

O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2022.

Elaborado por:

De Acordo:

Elias Felix da Silva

Salette Aparecida de Oliveira

Horst

Assistente Administrativo Sênior

Secretária Municipal da Fazenda

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática (software), para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso.	MÊS	12	R\$ 23.443,4991	R\$ 281.321,99
TOTAL: R\$ 281.321,99 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)					

No caso de divergência entre o descritivo técnico deste Termo de Referência, código GIIG, código CATMAT, nota de empenho ou outra especificação, prevalecerá como parâmetro à descrição técnica deste Termo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PARA A PONTUAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES:

Atividade	Atende (S/N)
01 - Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na Receita Municipal	
02 - Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única	
03 - Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT)	
04 – Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral	
05 – Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB	
06 – Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDASD e o valor considerado pela SEFAZ/PR na publicação do IPM provisório.	
07 – Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município	
08 – Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior	
09 - Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável	
10 - Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF	
11 - Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências	
12 - Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela	
13 - Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema	
14 - Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo	
15 - Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências	
16 - Permitir a geração de relatório de inconsistências a ser enviado à empresa para fins de verificações e ajustes necessários	
17 - Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

18 - Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas	
19 - Calcular o saldo operacional das empresas	
20 - Detalhar o faturamento dor mês	
21 - Detalhar o faturamento do mês por atividade	
22 - Importar as informações das saídas dos produtores	
23 - Importar as informações das compras de produtores	
24 - Calcular o VAF de cada produtor	
25 - Detalhar o valor das saídas dos produtores	
26 - Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor	
27 - Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
28 - Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado	
29 - Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
30 - Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município	
31 - Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Paraná; setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF	
32 - Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.	

Para critério de desempate na prova de conceito será utilizado o tempo total possível para a realização da prova, neste caso 24 horas e subtraído o tempo gasto: $(24 - \text{Tempo gasto na prova}) = \text{Nota de desempate para a prova de Conceito}$.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E SUPORTE TÉCNICO, PARA ASSISTÊNCIA NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador da CI RG nº 0.000.000-0 SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, como **LICENCIANTE/CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..., com sede na cidade de XXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, CEP: 00000-000, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI RG nº 0.000.000-0 SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXX, para celebrar o presente contrato de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, decorrente do contido no processo do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº XXX/2022, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo deste contrato é a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em seus anexos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



TABELA 1 – Serviços a Serem Contratados

LOTE ÚNICO - Licenças para uso de *softwares* (sistemas) que compõem o Sistema de Gestão Pública Municipal, com suporte técnico e atualizações de versões.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde
1	Fornecimento do sistema (<i>software</i>), assistência e Suporte Técnico, manutenção Corretiva e Manutenção Legal.	Mês	12
2	Conversão e Migração de Dados	Unid.	1
3	Transferência de Conhecimento (treinamentos)	Hora	200

TABELA 2 – Licenças para uso de *Softwares* (Sistemas)

Licenças para uso de *softwares* (sistemas) que compõem o Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS com suporte técnico e atualizações de versões.

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Qtde
Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS (licenças para uso de <i>softwares</i>)			
1	Sistema de informática (<i>software</i>) assistente de formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS	Mês	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela disponibilização e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, **perfazendo o valor global de R\$.....**, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal da Administração **04.01.04.122.0030.2010.3.3.90.40.5700.1.000** e Secretaria Municipal da Fazenda **07.01.04.123.0030.2043.3.3.90.40.5700.1.000**.

Parágrafo Primeiro - Na tabela 1, abaixo, estão especificados os valores relativos aos custos de aquisição das licenças para uso de *Softwares* (**Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS**) por um período de **12 (doze) meses**, bem como os valores a serem pagos pela prestação dos demais serviços especificados no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - Estes serviços somente serão pagos quando efetivamente efetuados.

TABELA 3 – Planilha de Preços					
LOTE ÚNICO - Licenças para uso de <i>softwares</i> (sistemas) que compõem o Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e atualizações de versões.					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Preço à Pagar (VALOR)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento e implantação dos sistemas (<i>softwares</i>), assistência e Suporte Técnico, manutenção Corretiva e Manutenção Legal.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Conversão e Migração de Dados	Unid.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Transferência de Conhecimento (treinamentos)	Hora	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ==>>					R\$ 0,00

TABELA 4 – Licenças para uso de <i>Softwares</i> (Sistemas)
Licenças para uso de <i>softwares</i> (sistemas) que compõem o Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS com suporte técnico e atualizações de versões.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Unidade de Medida	Quantidade
1	Sistema de informática (software) assistente de formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ==>>					R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A CONTRATANTE somente efetuará qualquer pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da prestação do(s) serviço(s), que deverá(ao) estar(em) previsto(s) neste Contrato e Termo de Referência, cumpridas todas as exigências, condições e formalidades estabelecidas, com o devido aceite e homologação do(s) serviço(s) executado(s), por parte do(s) Gestor(es) e dos Fiscais do contrato;

O pagamento do serviço realizado ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data da apresentação da devida Nota Fiscal/Fatura, cumpridas todas as exigências, condições e formalidades estabelecidas;

O(s) pagamento(s), desembolso de valor(es), deverá(ao) ocorrer, sempre, em conformidade com os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante da Tabela 5, abaixo:



TABELA 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

LOTE ÚNICO - Licenças para uso de *softwares* (sistemas) que compõem o Sistema de Gestão Pública Municipal, com suporte técnico e atualizações de versões.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Forma de Pagamento
1	Fornecimento e implantação dos sistemas (<i>softwares</i>), assistência e Suporte Técnico, manutenção Corretiva e Manutenção Legal.	Mês	12	Mensal
2	Conversão e Migração de Dados	Unid.	1	Execução
3	Transferência de Conhecimento (treinamentos)	Hora	200	Execução

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma **vigência inicial de 12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos do parágrafo primeiro, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema, obedecidos os prazos constantes no item V do Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses. Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Parágrafo Segundo - Findo este período de 12 (doze) meses, havendo o interesse e concordância de ambas as partes, os itens que se referem a prestação dos serviços de fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico, para assistência na formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, manutenção do sistema, bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - O prazo de 12 (doze) meses inclui a disponibilização, manutenção e suporte técnico do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

sistema e a prestação de serviços de suporte e assessoria técnica especializada aos servidores, na utilização do sistema, implantação de dados e treinamento de uso;

Parágrafo Quarto - As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a) **Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a instalação e homologação por parte das áreas usuárias dos módulos, com o sistema em devida operação, sendo os valores referentes aos módulos instalados;
- b) **Provimento de sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação, entrada em operação e homologação por parte das áreas usuárias dos módulos.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA terá um prazo, máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, tendo como primeiro passo a disponibilização de acesso ao sistema, totalmente configurado e pronto para utilização pelo ente contratante, inclusive com todos os dados a serem trabalhados;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá um prazo, máximo, de 5 (cinco) dias para, dar início ao treinamento dos servidores, contados a partir da viabilização de uso do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

GESTOR do contrato:

- Nome: Salete Aparecida de Oliveira Horst
- Cargo/Função: Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

FISCAL do contrato:

- Nome: Célio Antonio Lazarim
- Cargo/Função: Responsável pela Diretoria de Receita

FISCAL do contrato:

- Nome: Diogo de Oliveira Perissoli
- Cargo/Função: Assistente Administrativo Sênior

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE por meio dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria da Fazenda; na forma do item do Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA OITAVA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE (SISTEMAS)

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença do software denominado **Sistema Assistencial de Formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS**, objeto deste contrato, instalada no servidor da própria contratada, com acesso de usuários concomitantemente conectados em rede;

Parágrafo Segundo – É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador de Banco de Dados, exceto para fazer *backup*. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A Lei nº 9.609/98 prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

Parágrafo Terceiro – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Parágrafo Primeiro - Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido no item V do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Parágrafo Terceiro - Relatar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços, no que tange a temática ligada aos sistemas;

Parágrafo Quarto - Relatar à Secretaria Municipal da Fazenda - SMFA, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços, no que tange ao suporte e assessoria para formação do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS;

Parágrafo Quinto - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

Parágrafo Sexto - Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- I. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo Município de Foz do Iguaçu;
- II. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no Termo de Referência, bem como, também, no Contrato;
- III. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência e Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
- IV. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
- V. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente ao Município de Foz do Iguaçu;
- VI. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pelo Município de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
- VII. A CONTRATADA se obrigará a devolver ao Município de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;

Parágrafo Oitavo - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Foz do Iguaçu;

Parágrafo Nono - Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados na ferramenta definida para gestão dos chamados, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução;

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento por meio de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

questões relativas ao contrato e encaminhadas por meio de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;

Parágrafo Décimo Primeiro - Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Décimo Segundo - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;

Parágrafo Décimo Terceiro - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATANTE, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Décimo Quinto - Emitir e enviar ao Município de Foz do Iguaçu as notas fiscais/faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

I. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

Parágrafo Décimo Sexto - Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Décimo Sétimo - Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema, com a devida entrada em operação do referido;

Parágrafo Décimo Oitavo - Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

Parágrafo Décimo Nono - Instalar ou permitir o acesso aos sistemas de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, por meio de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

Parágrafo Vigésimo - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

Parágrafo Vigésimo Segundo - Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

Parágrafo Vigésimo Quarto - Em caso de mudança de tecnologia da solução, que poderá gerar impacto em qualquer parte do sistema deverá ser previamente comunicada a CONTRATANTE;

Parágrafo Vigésimo Quinto - Sempre que convocada a CONTRATADA deverá participar de reuniões junto a CONTRATANTE;

Parágrafo Vigésimo Sexto - Quando reportado pela CONTRATANTE possíveis instabilidades apurar a causa no sistema e reportar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Permitir que a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI crie objetos (tabelas, campos etc.) no Banco de Dados que contém a solução, quando necessário;

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI em caso de necessidade da cópia do banco de dados (backups) para uso em outros ambientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

Parágrafo Primeiro - Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;

Parágrafo Segundo - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro - Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

Parágrafo Quarto – Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;

Parágrafo Quinto - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do Município de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda - SMFA;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Parágrafo Sexto - Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Sétimo - Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;

Parágrafo Oitavo - Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização de novos softwares ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

Parágrafo Segundo - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

Parágrafo Terceiro - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

Parágrafo Quarto - Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, em ambiente próprio, com a infra-estrutura necessária, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento

Parágrafo Quinto - Os usuários envolvidos estarão disponíveis para treinamento em dias úteis, até o limite de 4 (quatro) horas diárias

Parágrafo Sexto - Todo treinamento será agendado com antecedência mínima de 10 dias com a CONTRATANTE

Parágrafo Sétimo - As capacitações e o material didático deverão ser / estar em português (Brasil).

Parágrafo Oitavo - Toda capacitação realizada será avaliada, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua reformulação ou mesmo novo treinamento sem custo adicional, se constada inadequação ou insuficiência quanto à proposta do curso

Parágrafo Nono - O treinamento aos usuários designados para operação dos sistemas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da disponibilização de acesso ao sistema

Parágrafo Décimo - A emissão do termo de aceite de implantação presume a cabal outorga do treinamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Parágrafo Primeiro - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

Parágrafo Segundo - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

Parágrafo Terceiro - As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no momento e prazo que lhe convier;

Parágrafo Quarto - As atualizações dos SISTEMAS deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA ou enviadas, via e-mail, desde que solicitada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico, após a disponibilização dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

Parágrafo Primeiro - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Parágrafo Segundo – Auxiliar na manutenção dos sistemas e suas bases de dados para que os mesmos se mantenham em plena e constante operacionalização;

Parágrafo Terceiro - Treinar pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

Parágrafo Quarto - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, por meio através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

Parágrafo Quinto - O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

Parágrafo Sexto - Suporte técnico especializado in loco, por profissional qualificado nas questões técnicas e legais da formação do Índice de Participação dos Municípios no Estado do Paraná, conforme a necessidade do Contratante, em um total mínimo de uma visita mensal nas dependências da Prefeitura de Foz do Iguaçu, sem ônus ao Contratante, ficando a cargo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

da Contratada todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais custos que venham a ocorrer em necessidade para atendimento a esta assessoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/OCS, o comprovante da garantia (caução, seguro-garantia e/ou fiança bancária);

Parágrafo Segundo - A garantia, prestada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação;

Parágrafo Terceiro - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- I. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não assinar o contrato, quando cabível;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- V. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VI. não manter a proposta;
- VII. cometer fraude fiscal;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

Parágrafo Quinto - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

Parágrafo Sexto - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Parágrafo Oitavo - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Nono - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Décimo - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratada, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo Décimo Quarto - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Parágrafo Décimo Quinto - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Décimo Sexto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Terceiro - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

Parágrafo Quarto - Rescindido ou distratado o Contrato a CONTRATADA ficará obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR., XX de XXXXXX de 2022.

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Fulano de tal
Diretor
Contratada

Testemunha:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2022

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob o n.º _____, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br - Telefone: (45) 3521-9858/(45) 99997-3355